



## EDITAL nº. 003/2016

A COMISSÃO ELEITORAL designada pela **Portaria nº 03/2016-DCS**, de **30 de maio de 2016**, faz saber que será realizada consulta aos professores e alunos regularmente matriculados, no período 2016.1, nos cursos de Mestrado e Doutorado em Ciências Sociais da UFRN, para a escolha dos ocupantes dos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do PPGCS/UFRN para o mandato da Gestão 2016-2018, em consonância com os regulamentos vigentes na UFRN, e estabelece as seguintes normas:

### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### CAPÍTULO I Da Natureza Geral do Processo

Art. 1º. O processo de consulta define-se como um mecanismo de participação de todos os que fazem o Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFRN (PPGCS), na escolha de seu Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a).

### TÍTULO II DO PROCESSO ELEITORAL

#### CAPÍTULO I Do Calendário Eleitoral

Art. 2º. Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

- I. 27 de junho à 01 de julho de 2016: prazo de inscrição das chapas;
- II. 12 de julho de 2016: realização da consulta, no horário das 00h às 23h55min;
- III. 14 de julho de 2016: publicação do resultado.

Parágrafo único. O processo será encerrado com a comunicação, pela Comissão Eleitoral, do resultado da Consulta, ao Colegiado de Representantes do PPGCS, em reunião extraordinária, a acontecer **no dia 25 de julho de 2016**.

#### CAPÍTULO II Dos Candidatos

Art. 3º. Definem-se como candidatos aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) os docentes do PPGCS devidamente inscritos para essa postulação, segundo estas Normas.

§ 1º Para a inscrição dos candidatos a Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do PPGCS, exigem-se o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I. Estar em pleno exercício de suas funções como professor do quadro permanente da UFRN.
- II. Estar credenciado como Professor Permanente no PPGCS;

§2º A formalização da candidatura será feita por meio de requerimento de inscrição da chapa na Secretaria Administrativa do PPGCS, encaminhado à Comissão Eleitoral, de acordo com formulário próprio e apresentação de uma carta-programa;

§ 3º A Comissão homologará a inscrição da chapa de acordo com os requisitos supracitados.

§ 4º A Comissão atribuirá um número a cada chapa, obedecendo à ordem cronológica de inscrição.

§ 5º A divulgação das chapas será feita 48h após o encerramento das inscrições.

### **CAPÍTULO III Dos Eleitores**

Art. 4º. São eleitores os membros da comunidade universitária abaixo relacionados:

- I. Todos os servidores docentes permanentes, em pleno exercício de suas funções no âmbito da UFRN, localizados/credenciados no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais;
- II. Todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado em Ciências Sociais da UFRN, exceto alunos especiais.

### **CAPÍTULO IV Da Natureza do Voto**

Art. 5º. Com relação à natureza dos votos, estabelece-se o que se segue:

- I. Na consulta para escolha do Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) a apuração dos votos obedecerá o peso de 70% para docentes e 30% para discentes;
- II. Será proclamada vencedora a chapa que obtiver maioria simples dos votos, observada a proporcionalidade definida no inciso I.

§ 1º O voto será secreto;

§ 2º O voto será facultativo.

### **CAPÍTULO V Do Processo de Votação**

Art. 6º. Cada eleitor só poderá votar uma única vez.

Art. 7º. A votação obedecerá aos seguintes procedimentos:

- I. À 00h (zero hora) do dia 12 de julho do ano de 2016 iniciar-se-á, no sistema SIGELEIÇÃO, através do endereço [www.sigeleicao.ufrn.br](http://www.sigeleicao.ufrn.br), votação que terminará às 23h55min (vinte e três horas e cinquenta e cinco minutos) do mesmo dia;
- II. Após acessar o endereço eletrônico citado acima, o eleitor deverá digitar a senha e o login do SIGAA para acessar a urna eletrônica digital;
- III. Depois é só seguir o passo a passo até concluir o voto.

**CAPITULO VI**  
**Da Apuração**

Art. 8º. A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, na Secretaria do PPGCS-UFRN, no dia 13 de julho de 2016.

Art. 9º. O resultado da apuração será divulgado no dia 14 de julho de 2016, no mural do PPGCS-CCHLA-UFRN e na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais ([www.cchla.ufrn.br/pgcs](http://www.cchla.ufrn.br/pgcs)).

**TÍTULO III**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Natal (RN), **09 de junho de 2016.**

**A Comissão Eleitoral:**

José Antônio Spineli Lindozo (Presidente - Professor)

Jefferson Gustave Lopes (Servidor Técnico Administrativo)

Artemilson Alves de Lima (Membro Discente)